

Urgente | Aterro do Sobrado | Contributo da Recivalongo prévio à audição do Presidente da Câmara de Valongo

Tendo tido conhecimento de que o Exmo Sr. Presidente da Câmara de Valongo será ouvido esta quarta-feira, dia 13 de maio de 2020, na Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território, a Recivalongo apresenta este enquadramento prévio para o qual pedimos a maior atenção dos senhores deputados.

Apesar de compreender os constrangimentos de agenda da Comissão, decorrentes da Declaração do Estado de Calamidade, a Recivalongo, sendo a principal visada no tema, lamenta que a audição da empresa também não aconteça de viva voz ou à distância, considerando que dessa forma seria mais fácil explicar aos senhores deputados os factos sobre um tema que tem provocado muita desinformação à população e que tem causado sérios danos à reputação da Recivalongo e das entidades fiscalizadoras.

Estaremos disponíveis para qualquer esclarecimento adicional que considerem relevante. Até ao prazo definido pela Comissão - 18 de maio - complementaremos este contributo, que agora segue nestes moldes dada a urgência de acesso aos factos por parte dos senhores deputados.

1. O que é a Recivalongo

A Recivalongo é constituída por uma unidade de produção de combustíveis derivados de resíduos (CSR) e um **aterro de resíduos não perigosos**, ambos localizados em Vale da Cobra, concelho de Valongo, distrito do Porto. A empresa trata os resíduos não perigosos de mais de 1.000 empresas da região desde 2012 e está devidamente licenciada para o exercício das suas atividades. Os seus sistemas de gestão da qualidade e gestão ambiental encontram-se igualmente certificados.

Na criação da Recivalongo, o processo de licenciamento começou e terminou na Câmara Municipal de Valongo, que foi a primeira a ter conhecimento do projeto, a definir a zona do aterro através do Plano Diretor Municipal e, finalmente, a atribuir a licença de utilização depois de emitidas as licenças ambientais.

Em 2006, através da certidão de localização no âmbito do pedido de informação prévio a que corresponde o processo da mesma com a referência 16-IP/2006, a Câmara Municipal validou a possibilidade de construção de um aterro sanitário de resíduos não perigosos.

Só posteriormente, e já em 2007, o processo de obras n. 176-OC/2007 em nome da Retria Lda. é validado para a construção de um estabelecimento industrial Tipo 2 destinado a central de triagem de resíduos de construção e demolição.

Desfeitas as dúvidas do “ovo e da galinha”, fica demonstrado claramente que a pretensão de construção do que é agora designado de Recivalongo foi a primeira a ser conhecida e validada pela autarquia.

A Recivalongo tem as seguintes licenças válidas **(Anexo I – Licenças Actuais)**:

- Licença Ambiental LA nº343/0.1/2018 emitida pela APA em 01 dezembro de 2018.
- 1.º Averbamento à Licença de operação de deposição de resíduos em aterro n.º 2/2012, de 23 de maio, emitida pela CCDRN em 08 de março de 2019.
- Renovação do Alvará de licença para realização de operações de gestão de resíduos n.º 20/2012/CCDR-N, emitida pela CCDRN em 08 de março de 2019.
- Alvará de Utilização 169/2012 emitido pela Câmara Municipal de Valongo em 08 de outubro de 2012.
- Alvará de autorização de utilização n.º 90/2013 emitido pela Câmara Municipal de Valongo em 24 de maio de 2013.
- Título Digital de Instalação e exploração n.º 790/2016/2018-1 emitido pelo IAPMEI em 08 de maio de 2018.
- Título de Emissão de Gases com efeito de Estufa TE GEE.318.01 III emitido pela APA em 12 de setembro de 2018.

Estas duas últimas para uma unidade de gasificação destinada a produzir gás natural através da transformação do CDR produzido na unidade existente, licenciamento aprovado pelo IAPMEI e APA, que ainda não foi implementado por falta de licença urbanística por parte da Câmara Municipal de Valongo, que o indeferiu com base em argumentos ambientais, que não são da sua competência.

Retria:

- Licença de Exploração Industrial N.º 645/2009 emitida nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 183/2007 de 9 de maio, e do artigo 19.º do Decreto Regulamentar 8/2003, de 11 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar 61/2007, de 9 de maio. A licença não tem prazo de validade.
- Parecer vinculativo sobre pedido de autorização para operações de gestão de resíduos de estabelecimento industrial apresentado pela Retria, sito no vale da Cobra – Alto de Vilar – Freguesia de Sobrado – Concelho de Valongo, emitido pela CCDR-n

em 18 de setembro de 2007 e alteração posterior, emitida pela mesma entidade em 27 de março de 2009. Parecer sem prazo de validade.

A Licença Ambiental da Recivalongo foi renovada em dezembro de 2018 e os Alvarás de licença de operação renovadas em março de 2019, após um longo processo que **teve início em junho de 2016** e que por desentendimento na forma de licenciamento entre APA e CCDR-N obrigou, entre outros, ao **encerramento da unidade de produção de CDR durante dois anos por falta de licença, sem que a empresa tivesse dispensado qualquer dos trabalhadores que estavam alocados a esta instalação.**

Posto isto, **razões não faltam para definirmos este processo como “rigorosamente escrutinado pelas entidades licenciadoras e fiscalizadoras”**

O projeto de licenciamento, assim como a licença ambiental inicial, previa que a infraestrutura fosse dotada de uma ETAL dotada dos diferentes órgãos para efetuar tratamento biológico dos lixiviados produzidos.

Na renovação da licença ambiental foi proposta a manutenção do método de tratamento biológico dos lixiviados na ETAL existente, e eventualmente, mediante necessidade (que estava a testar), adicionado um tratamento terciário, por osmose inversa de 3 fases. Solução proposta que foi aceite quer pela APA quer pela CCDR-n e vem descrita na nova Licença Ambiental com o n.º LA_343_0.1_2018.

Só em 2019, a Recivalongo foi alvo de mais de 20 ações de fiscalização, tendo demonstrado a total conformidade em todas as vistorias, apesar do auto de contraordenação “forçado” que foi levantado pelo IGAMAOT, o qual se encontra em fase de contestação **(Anexo III – resposta Igamaot).**

2. Recivalongo e a Câmara Municipal de Valongo

O relacionamento institucional entre a Recivalongo e autarquia de Valongo sempre foi saudável até 2017.

Nesse ano, a Recivalongo tomou conhecimento de que a **ETAR de Valongo, Campo e Sobrado, pertencente às Águas de Valongo, com a qual temos contrato para tratamento de 100 m³/dia das águas lixiviadas não tem capacidade para efetuar o tratamento dos efluentes domésticos e industriais que recebe (e que estavam contratualizados com os consumidores domésticos e industriais), tendo apenas efetuado o tratamento primário, o que é manifestamente insuficiente quer a nível ambiental quer a nível legal (Anexo IXX-Relatório Exploração_2016).**

Perante este facto, e para resolução imediata do problema, **a Recivalongo viu-se forçada a solicitar a alteração do tratamento dos lixiviados para as infraestruturas**

das Águas do Norte, devidamente aprovado e monitorizado pelas entidades competentes, tendo uma autorização de utilização desde 2017, sendo o lixiviado transportado por camiões cisterna até às infraestruturas das Águas do Norte desde essa data. (Anexo VI – Parecer ERSAR).

Sabemos, desde essa altura, que esta **solução não é sustentável a longo prazo, nem ambientalmente, nem a nível operacional**, porque não é possível um tratamento contínuo que impeça a acumulação das águas lixiviadas no aterro e, por conseguinte, a libertação de odores pontuais

Para isso, e para resolver em definitivo o problema e as desculpas para as constantes interrupções de descarga da Águas de Valongo, foi adicionado ao tratamento biológico em 2017 uma osmose de 1 fase e posteriormente fez-se o upgrade para 2 fases, tendo culminado num pedido de descarga no meio hídrico submetido na ARH em 2018.

A solução que a Recivalongo pretende implementar desde essa data – osmose inversa três fases - tem capacidade para tratar os lixiviados até ao ponto de água destilada, mediante um investimento superior a um milhão de euros **já executado** pela empresa, é considerada a melhor tecnologia disponível e é aplicada em toda a Europa, Singapura, USA e Austrália, **confirmado pelo parecer técnico da ARHn**.

As análises efetuadas à água tratada que saem desta unidade comprovam que é mais pura do que a água canalizada e cumpre escrupulosamente o estipulado nos DL n. 236/98 de 1 de agosto (descarga em meio hídrico), o DL n.º 152/2017 de 07 de dezembro (água para consumo humano) e o DL n. 119/2019 de 21 de agosto (produção de água para reutilização) (Anexo VII – Análise água tratada pela osmose de 3 fases em fase de testes), e definitivamente mais limpa do que a água que é tratada pela ETAR de Campo e descarregue no Rio Ferreira.

É precisamente a solução que resolve em definitivo os odores pontuais nas imediações do aterro que o Presidente da Câmara de Valongo tem contestado publicamente.

Se por um lado nas suas intervenções públicas o Presidente da Câmara de Valongo afirma-se contra o aterro e a deposição de resíduos e pede melhores métodos de tratamento, por outro as suas decisões políticas atestam o contrário. **O autarca de Valongo já inviabilizou urbanisticamente dois projetos que visavam a substituição do aterro**, e já estão licenciados pelo IAPMEI e APA – uma unidade de gasificação que permitiria transformar a Fração Resto e o CDR (combustível derivado dos resíduos) em gás natural, e um segundo projeto que permitirá a transformação de lamas de ETAR em fertilizante através de uma secagem e desinfeção térmica.

Recorde-se que o indeferimento de ambos os projetos foi feito com base em questões ambientais, questões essas que não são da competência da autarquia.

O Presidente da autarquia tem, por isso, responsabilidade no tema que tanto critica.

3. O início do problema e a campanha de desinformação da autarquia

Sete dias depois de a ERSAR interpelar as Águas de Valongo para se pronunciar sobre a sua incapacidade de tratamento, o Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valongo iniciou uma campanha de difamação da Recivalongo com o Ofício n. 307/DOTA de 27.08.2017.

Sensivelmente um ano depois, e como as respostas não eram satisfatórias às suas pretensões, em 07.05.2018 envia a segunda reclamação à CCDR-n pelo Ofício n.º 21/GAP e, um mês depois envia o ofício n.º 027/GAP para o Exmo Sr. Ministro do Ambiente, sendo esta a terceira reclamação.

Como as reclamações apresentadas não tinham qualquer fundamento, a 27.02.2019, o Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valongo, numa assembleia municipal, incita a população a revoltar-se contra o aterro com objetivo de o fechar, definindo assim as linhas de orientação que deveriam ser utilizadas para as reclamações.

Em março do mesmo ano, é criado um movimento no Facebook que depois dará origem à Associação “Jornada Principal”, cujo objetivo deliberado é o encerramento do aterro. Associação esta formada por um contacto do Exmo Sr. Presidente (nas palavras dele), como se pode verificar no vídeo de sensibilização realizada em Sobrado.

Desde então, a autarquia e a associação têm atuado de forma concertada através de denúncias falsas nos media que começaram por ser de infestação de insetos e roedores, gaiotas, de mau cheiro, de contaminação dos solos e de descargas de lixiviado, tendo vindo a ser alterado o objeto das “reclamações” à medida que a empresa demonstra que são falsas e infundadas.

Um dos exemplos mais claros e evidentes desta campanha de desinformação da autarquia aconteceu a 24.02.2020, quando o Presidente da Câmara de Valongo e a Associação Jornada Principal convocaram a comunicação social para afirmar a informação comprovadamente falsa de que a Recivalongo “pediu autorização para descarregar lixiviado na ribeira de vilar”¹.

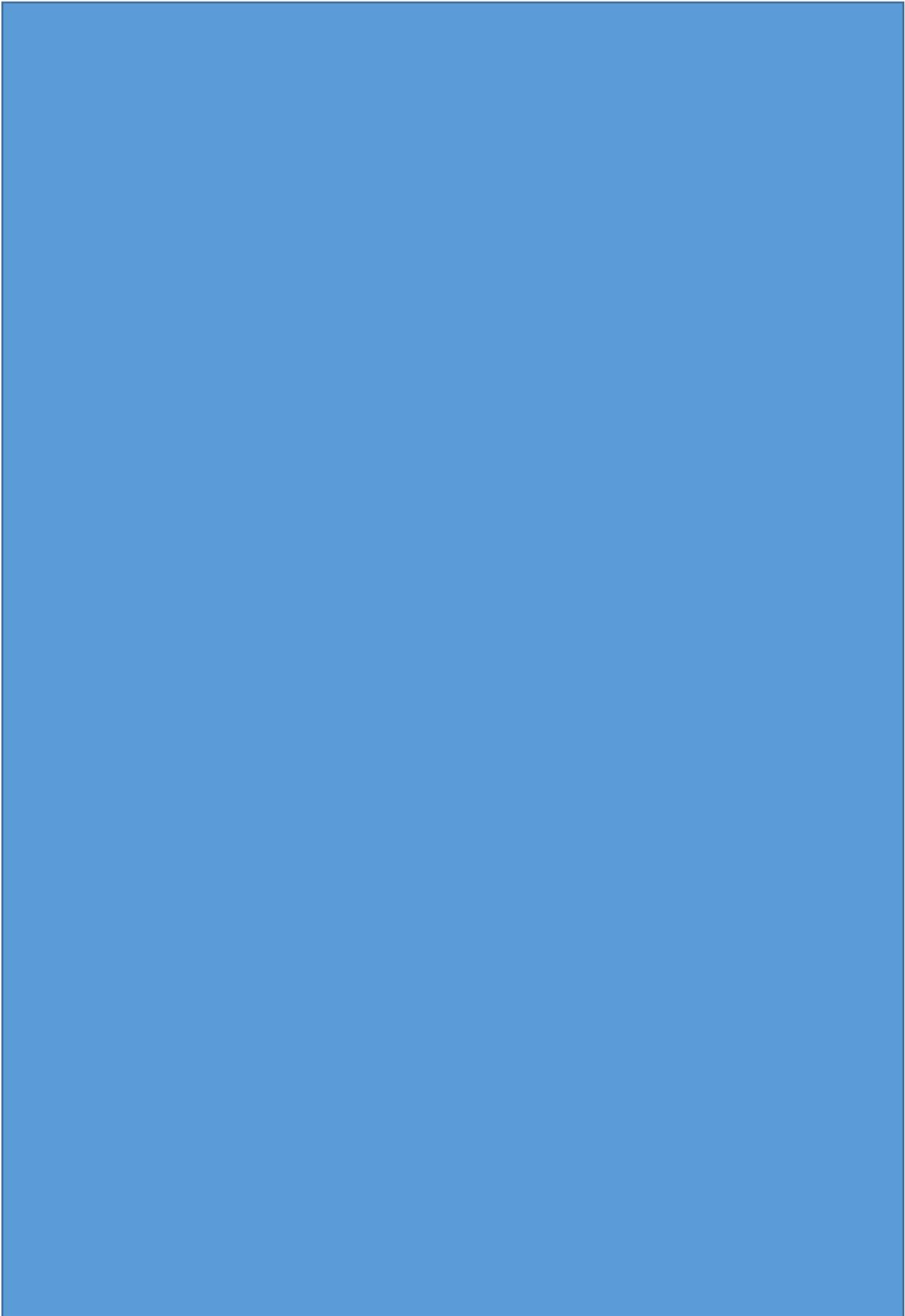
O autarca faltou à verdade quando afirmou que o Estado tinha pendente uma autorização de descarga de lixiviado na ribeira, quando na realidade tratava-se de água já tratada, destilada, mais pura do que a água canalizada, informação de que a autarquia

¹ <https://observador.pt/2020/02/24/camara-de-valongo-denuncia-descarga-ilegal-de-lixiviado-iminente-em-aterro-de-sobrado/>

tinha conhecimento detalhado através da reunião que teve com a Secretária de Estado do Ambiente e a restante Comissão de Acompanhamento e através da Engenheira Gisela Martins, responsável do ambiente na Câmara Municipal de Valongo que teve uma ação de formação ministrada pelo técnico Sr. Marco News da empresa fornecedora do equipamento AST, nas instalações da Recivalongo juntamente com a restante Comissão de Acompanhamento na qual foi apresentada a osmose de 3 fases que a empresa implementou como resposta à falta de capacidade da infraestrutura da Câmara Municipal (ETAR de Campo), infraestrutura essa que agora se encontra em fase de obras para colmatar as deficiências de que padece desde 2005 e que não foram efetuadas atempadamente pelo executivo camarário por não querer investir 750 mil euros ([conforme denunciado pela CDU²](#)).



² <https://verdadeiroolhar.pt/2016/08/23/campo-vai-continuar-sofrer-os-maus-cheiros-da-etar-incompetencia>



5. A comunicação concertada da autarquia com a Associação Jornada Principal

A Recivalongo começou por ser alvo de queixas por parte do Presidente da Câmara de Valongo e depois pelos membros da Associação Jornada Principal. A autarquia e a associação têm agido de forma visivelmente concertada, usando os mesmos falsos argumentos. Refutamos algumas das acusações feitas por esta associação que revelam falta de conhecimento técnico que só podemos lamentar dadas as várias tentativas de, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Valongo, tentarem influenciar a população do Sobrado e as suas genuínas preocupações com falsas acusações à Recivalongo, que a título de exemplo referimos:

“efetuam a recirculação do lixiviado com a exposição do efluente ao meio ambiente com a intenção de o evaporar, reduzindo desta forma o volume do lixiviado e mais grave ainda fizeram um pedido de descarga do lixiviado em coletor natural (Ribeira do Vilar) o que até ao momento, ainda aguarda decisão da ARH-Norte.”

Esta afirmação demonstra duas situações: ignorância técnica, em primeiro lugar, e em segundo lugar o objetivo de denegrir o bom nome da Recivalongo.

A Recivalongo faz a recirculação do lixiviado apenas e só para que o mesmo não seja descarregado nas linhas de água, evitando, por isso, danos ambientais. Adicionalmente, esta recirculação poderia não ser necessária ocorrer se a ETAR de Campo estivesse a funcionar em conformidade com a legislação atual.

Só nas seis linhas de recirculação a Recivalongo investiu mais de 250 mil euros, além dos consumos elétricos mensais de mais de 4 mil euros.

Mais se informa, para clarificação técnica, que a evaporação dos lixiviados não é significativa em climas como o de Portugal continental, cuja temperatura média é de 18 graus, manifestamente insuficiente para se evaporar água. Face a estes factos, as alegações da Associação são mais uma vez difamatórias.

A segunda parte da questão é apenas difamatória, uma vez que foi transmitido à associação que o que a Recivalongo solicitou à ARH foi uma licença para descarga de águas tratadas (de tal forma que podem ser usadas para consumo humano) na Ribeira de Vilar.

É lamentável que detendo a associação essa informação tenha uma atitude semelhante à do Presidente da Câmara Municipal de Valongo, que chamou a comunicação social para dizer exatamente o mesmo do que a Associação agora alega, tendo a autarquia toda a informação técnica disponível.

“todos os resíduos do Grupo1 e Grupo2 dos hospitais do Norte do país estão a ser depositados no aterro, quando deviam ser incinerados naqueles hospitais, o que abre a porta à presença do vírus no aterro”.

Existem cerca de nove infraestruturas iguais à da Recivalongo no país, sendo que destas, três estão no Norte. Naturalmente, os resíduos hospitalares do Norte, pertencentes ao grupo 1 e 2, que são os resíduos produzidos nas unidades de saúde equivalentes aos resíduos produzidos nas habitações, não estão todos a ser depositados na Recivalongo.

Os profissionais de saúde estão a travar uma luta inglória para travar esta pandemia, pondo a sua vida em risco diariamente. O tratamento dos resíduos produzidos por doentes infetados com COVID-19 está muito bem definido pela autoridade de saúde e está a ser executado com o maior dos profissionalismos e idoneidade pelos profissionais de saúde.

Os resíduos contaminados com coronavírus são considerados resíduos perigosos, e como tal terão de ser tratados em conformidade com as instruções da DGS. A Recivalongo não recebe resíduos perigosos.

6. As reclamações

Apesar de cumprir todos os requisitos legais e normativos, a empresa tem sido alvo de queixas às entidades.

Dentro do espírito de transparência e cooperação que têm caracterizado o relacionamento da Recivalongo com as entidades licenciadoras e fiscalizadoras, e como complemento da informação já partilhada com a Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território, nomeadamente a carta enviada ao Senhor Ministro do Ambiente e Ação Climática a 29.1.2020 (**Anexo IV- Ofício para Ministro Ambiente**), e o enquadramento enviado a cada membro da referida comissão na semana passada, a Recivalongo partilha as seguintes informações.

Como referido, a Recivalongo tem vindo a ser acusada pela Autarquia e pela Associação Jornada Principal de causar diversos problemas à comunidade onde está inserida, sendo as principais e que merecem algum tipo de reação pela Recivalongo as descritas em seguida:

- a) proliferação diária de odores insuportáveis e pestilentos;
- b) descargas de lixiviados para o meio hídrico e contaminação da águas e solos;
- c) proliferação de insetos;
- d) Problemas de saúde pública;
- e) proliferação de gaivotas;
- f) silenciamento da população através de patrocínios;
- g) compra agressiva de terrenos;
- h) descargas noturnas de resíduos;
- i) importação de resíduos e descarga dos mesmos em aterro sem tratamento.

Neste momento, as reclamações/contestação visam as “descargas noturnas” de resíduos no aterro, as descargas ilegais de lixiviados em meio hídrico, o licenciamento ilegal das infraestruturas e a contaminação pela COVID-19, acompanhado pelos habituais odores “pestilentos e nauseabundos sentidos em Sobrado, Valongo e Porto”.

Reclamações que a Recivalongo não aceita por serem infundadas, com a exceção da proliferação pontual de odores, em circunstâncias bem definidas, que sempre aceitamos e cuja origem está perfeitamente identificada desde 2017, e para as quais foram tomadas medidas de correção na mesma data e que passamos a explicar.

a) Reclamações sobre odores

[A tese de dissertação de mestrado “Emissão e Controlo de Odores em Aterros Sanitários”](#) de Luís Ricardo Trindade Mendes da Universidade de Aveiro é por nós considerada um

excelente referencial sobre a problemática dos odores nos aterros sanitários. Por esse motivo, passamos a transcrever partes da mesma.

“4.3 Fatores que afetam a emissão e dispersão de odor em aterros (pág. 44)

Nos aterros, a emissão de odores pode ser influenciada por fatores como a dimensão do aterro, a quantidade e constituição dos resíduos, a idade do aterro e a eficiência do sistema de extração de biogás (Sironi et al., 2005). A estes ainda se podem adicionar os fatores meteorológicos, que podem influenciar tanto a produção de odores como a sua dispersão. Os fatores operacionais também podem ser importantes na prevenção da emissão de odores. As características do odor variam com a composição e idade dos resíduos, grau de decomposição, taxa de produção de gás e com a natureza das populações microbianas nos resíduos, entre outros fatores (El Fadel et al., 1997). A estabilidade biológica proveniente da degradação da matéria orgânica reduz muito significativamente o odor (Orzi et al., 2010), pelo que será de esperar que os resíduos nas fases finais de decomposição possuam menos poder odorante.

De facto, a meteorologia pode influenciar muito a perceção do odor pela população. De acordo com Stretch et al. (2001), as reclamações da população coincidem com períodos de calor e humidade, e estas provêm dos locais situados na direção dos ventos dominantes, o que é confirmado por Sakawi et al. (2011) que indica que a perceção do odor pela população é influenciada em 30,5% pelo vento, em 22,6% pela chuva e 6,3% temperaturas altas, apontando ainda uma influência total da meteorologia de 40,6%. Estes indicadores seriam de esperar, uma vez que o vento é o responsável pelo transporte dos odores até às populações. A chuva surge como fonte de humidade, mas acima de tudo está associada a períodos em que a estabilidade atmosférica não é favorável à dispersão do odor. A temperatura alta é um fator que por um lado favorece a degradação dos resíduos e a difusão dos gases, e por outro está associada a atmosferas instáveis, que favorecem a dispersão. Deste modo, as condições quentes e húmidas favorecem a degradação dos resíduos e a ocorrência de odores junto das populações. A ausência de precipitação pode favorecer a concentração dos lixiviados e aumentar a concentração do odor emitido nesta fonte. As temperaturas muito baixas que levem a ciclos de congelamento da água nos solos, fazem a atividade microbiana cair, bem como a oxidação do metano, e os solos nestas condições atuam como barreiras físicas, no entanto, estes ciclos podem danificar as coberturas causando fissuras (Lannan et al., 2009). Lannan et al. (2009) refere a importância da pressão atmosférica na emissão passiva de odores, uma vez que baixa pressão atmosférica exterior aumenta o diferencial de pressão entre o aterro e o exterior, que permite ao biogás sair do aterro, enquanto altas pressões exteriores reduzem a sua fuga.

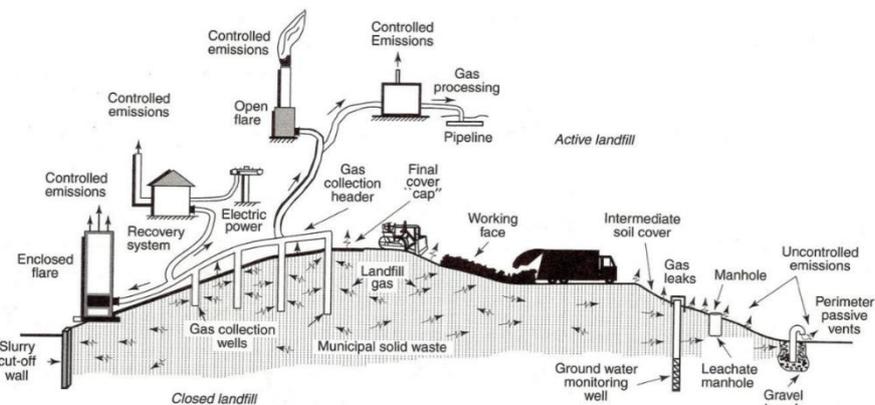
A eficiência do sistema de recolha de biogás tem sido apontada como um dos fatores principais que influenciam as emissões de odor, no entanto, enquanto a USEPA (1997) refere eficiências de 75%, Lannan et al. (2009) defende que as eficiências atuais são muito superiores, retirando alguma da influência atribuída a este fator.

Para além de todos os fatores referidos, é ainda de notar a influência da orografia do local de implementação do aterro, e as condições operacionais, nomeadamente ao nível da área de frente de trabalho, do planeamento da chegada dos camiões, das coberturas aplicadas, da forma como os resíduos são manuseados e ainda da existência de uma cortina arbórea significativa.

4.4 Fontes de odor em aterros (pág. 45)

As operações de gestão de resíduos produzem emissões químicas e biológicas para o ambiente (Aatamila et al., 2011), sendo as emissões químicas percecionadas pela presença de odores (Suffet et al., 2009) provenientes de processos de degradação microbiológica, as quais são assumidas essencialmente como desagradáveis (Aatamila et al., 2011). Por este facto, os aterros de RSU são dos mais ativos ao nível de odores, uma vez que a fração de resíduos biodegradáveis depositados é ainda muito considerável.

Podem-se encontrar num aterro sanitário imensas fontes de odor associadas a vários processos distintos, ou processos semelhantes em fases diferentes (Figura 4.6).



As fontes de odor difusas são as mais significativas num AS, uma vez que representam a maioria da área do aterro, nomeadamente toda a área efetiva do aterro e as lagoas de lixiviados, sendo inviável o confinamento destas áreas convertendo-as em fontes pontuais ou em volume.

Deste modo, considerando um AS em fase normal de operação, podem ser enumeradas as seguintes fontes difusas:

- Frente ativa de deposição;
- Resíduos depositados sem cobertura;
- Zonas com coberturas (diárias, temporárias, intermédias ou finais);
- Tanques de regulação de caudal e tratamento de lixiviados.

A célula ativa é indicada como problemática devido à inexistência de um sistema de exaustão funcional até ao encerramento da mesma, o que possibilita que tanto o biogás como o odor dos resíduos frescos sejam emitidos diretamente para a atmosfera (Davoli e Bianchi, 2008).

As fontes pontuais são as únicas que permitem o tratamento dos odores em sistemas de desodorização. Num AS estas fontes estão ligadas ao ciclo do biogás recolhido no sistema de exaustão, e dependem do destino final do biogás, podendo ainda existir fontes pontuais

ligadas ao sistema de tratamento de lixiviados, caso algumas das estruturas se encontrem confinadas. De forma geral, as fontes pontuais de odores em aterro são:

- Sistema de queima do biogás;
- Sistema de produção de energia;
- Sistema de tratamento do biogás;
- Sistema de tratamento de lixiviados (em caso de confinamento em estrutura).

Os AS possuem também fontes fugitivas de emissão de odor, as quais são de difícil controlo identificação e quantificação, e geralmente surgem nos circuitos de recolha de biogás e lixiviados. Podem ainda ser consideradas como fontes fugitivas pequenas falhas ou perfurações nas coberturas das células, uma vez que a emissão deixa de fluir através dos materiais da cobertura, criando pontos de emissão singulares de difícil identificação. As principais fontes deste tipo são:

- Coletores de biogás verticais e horizontais;
- Coletores de lixiviados;
- Válvulas, junções e outros pontos de possíveis fugas de gás e lixiviados;
- Fissuras e perfurações nas coberturas dos resíduos
- Interface entre coberturas e taludes;
- Pontos de monitorização de lixiviados;
- Equipamentos de bombagem e recirculação de lixiviados;
- Bolsas de água resultantes da saturação do solo ou da baixa condutividade hidráulica;
- Resíduos dispersos fora da área de trabalho;

Segundo Sironi et al. (2005), o odor libertado pela falta de hermeticidade dos coletores de biogás representa uma fração inferior a 5% da emissão total do AS, e em geral as fontes fugitivas são consideradas como pouco significativas na emissão de odor (Sironi et al., 2010).” “Frechen (1995; citado por Nicolas et al., 2006) afirma que as fontes de odor mais significativas são de facto as fontes difusas passivas devido à sua área imensa, no entanto, outros autores indicam que o problema principal reside no manuseamento dos resíduos (Davoli e Bianchi, 2008; Karnic e Parry, 2001; Nicolas et al., 2006; Stretch et al., 2001). De facto, como se pode observar na Tabela 4.2, a frente de trabalho, ou seja, os resíduos e o seu manuseamento durante a deposição, constitui um dos locais onde o odor emitido possui uma maior concentração. Nicolas et al. (2006) verificou que a emissão de odor na frente de trabalho possui uma fraca correlação com o número de camiões que chegam ao aterro para descarga (0,11 a 0,54), indicando que a emissão nesta fonte estará mais relacionada com o manuseamento dos resíduos do que com o volume de resíduos que é depositado. Neste estudo foi ainda verificado que apesar do odor do biogás ser percecionado ocasionalmente na envolvente do aterro, o odor dos resíduos frescos é de longe o mais intenso, e o que se geralmente corresponde a queixas por parte da população.

As fontes difusas, apesar da menor concentração do odor emitido, apresentam áreas muito superiores, pelo que o caudal emitido poderá ser superior relativamente à frente de trabalho.

Com esta relação torna-se óbvio que o tamanho do aterro influencia significativamente o peso de cada fonte de odor, uma vez que a emissão está diretamente ligada à área emissora.

Tabela 4.2 – Concentração de odor em fontes difusas e no biogás.

Fonte de odor	Concentração (ou m ⁻³)	Fonte bibliográfica
	937	Sarkar e Hobs (2003)
	1 200	Sironi et al. (2005)
Resíduos depositados (frente de trabalho)	1100-4350	WM (2012)
	1 355	Sarkar e Hobs (2002)
	1360	Snidar et al. (2008)
Resíduos com cobertura de terra de alguns centímetros	240	Sironi et al. (2005)
Resíduos com cobertura de terra de 1-2 metros	120	Sironi et al. (2005)
Célula selada e com exaustão de biogás	86	Sironi et al. (2005)
	542	The Airshed (2009)
Tanque de recolha de lixiviados	1785	WM (2012)
	4800	Snidar et al. (2008)
	10 000	MOE (1992)
	27 000	Snidar et al. (2008)
Biogás	150 000 – 1 000 000	Capelli et al. (2008)
	900 000 ±200 000	Sarkar e Hobs (2002)

Sironi et al. (2005), num estudo efetuado em dois aterros italianos, um grande e outro pequeno em que a célula ativa representa 1/3 e 1/10 da área total, respetivamente, retrata a influência do tamanho do aterro na determinação da principal fonte de emissão, pois neste caso, a célula ativa que representa apenas 18% da emissão de odor num aterro grande. Num aterro pequeno esta pesa quase 47% das emissões. Torna-se evidente que a área de deposição de resíduos, pela elevada concentração de odor, pode ser importante em episódios de odor esporádicos, nomeadamente devido à alta variabilidade da concentração de odor, no entanto, este estudo aponta um valor de contribuição inferior a 10% das emissões do aterro, excluindo as fontes não apresentadas na Figura 4.7. Este valor pode variar imenso, dependendo de vários fatores tais como a eficiência do sistema de extração de biogás, as coberturas usadas e a operação do aterro.

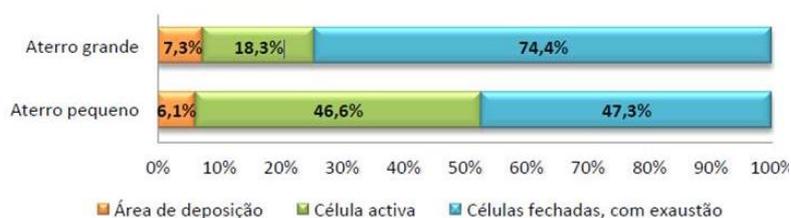


Figura 4.7 – Contribuição de fontes difusas para a emissão total do aterro.
Fonte: Sironi et al. (2005)

4.5 Fatores de emissão em aterro (pág. 48)

A emissão de odor em aterros está normalmente associada à libertação direta de biogás para a atmosfera, podendo este ser libertado por diversas fontes, e ainda pelo odor dos resíduos não confinados na frente ativa. Os volumes emitidos podem ser estimados com recurso às eficiências dos sistemas de recolha de biogás, à taxa de produção de biogás e a equações de difusão e de estimativa de fugas (Davis, 2000).

Os fatores de emissão de odor específicos (FEOE) ou totais (FEO) constituem uma ferramenta fundamental na avaliação de odores em aterros. Estes podem ser de fácil aquisição no caso de fontes pontuais por exemplo, no entanto, para fontes difusas, é necessário o recurso a outras técnicas de medição (DEFRA, 2010), algumas das quais já referidas anteriormente no Capítulo 2. Existem situações em que a aquisição de amostras não é praticável, como no caso de se considerarem novos processos ou novas instalações, pelo que a solução passa por recorrer a fatores de emissão obtidos em processos semelhantes, realçando assim a importância dos mesmos na comparação e validação de processos e projetos nestas condições (DEFRA, 2010). Ao nível de aterros sanitários já foram desenvolvidos alguns estudos para determinar fatores de emissão, no entanto as metodologias são diversas e os dados muito dispersos.

4.5.1 Fatores de emissão específicos

Uma forma de avaliar a emissão de odores em aterro e prever casos futuros de emissão passa pela caracterização das fontes de emissão individualmente, obtendo a emissão por fonte, o que permite obter a emissão total bem como identificar as fontes críticas. A Tabela 4.3 apresenta alguns dos dados bibliográficos referentes a FEOE em aterros.

Como é possível observar na Tabela 4.3, a frente de trabalho tem sido o principal alvo de estudos, e demonstra uma grande variabilidade nos resultados. De facto, os métodos de amostragem variam imenso nos resultados que apresentam, bem como a própria amostragem é altamente irregular. No caso de câmaras de fluxo e túneis de vento, a zona de amostragem é muito pequena relativamente à área emissora, e os resíduos dispostos podem ser muito variáveis. Como tinha sido referido nos métodos de amostragem, a câmara de fluxo apresenta fatores de emissão inferiores aos túneis de vento, no entanto ambos os métodos estão atualmente patenteados.

Tabela 4.3 – Fatores de emissão de odor específicos.

Fonte de odor	FEOE (ou·s ⁻¹ ·m ⁻²)	Método	Fonte bibliográfica
Frente de trabalho	0,3 - 0,5	CF	Bowly, 2003 (em Nicolas et al., 2006)
	0,5	CF	Romain et al., 2008
	0,76	-	AECOM (2009)
	0,9	-	WM (2012)
	1,1 - 8,3	CF	Frechen, 1995 (em Sarkar e Hobs, 2003)
	2	CF	Sironi et al., 2003 (em Nicolas et al., 2006)
	8 - 30	MP + MR	Nicolas et al., 2006
	15	MP + MR	Romain et al., 2008
	24,9	CF	Sarkar e Hobs, 2003
	59	TVP	Sironi et al., 2005
60	TVP	Karnik e Parry, 2001 (em Nicolas et al., 2006)	
Lamas de ETAR depositadas	4,5	CF	Sironi et al., 2003 (em Nicolas et al., 2006)
Resíduos com cobertura de terra (alguns cm)	0,5 - 1,6	CF	Frechen, 1995 (em Sarkar e Hobs, 2003)
Resíduos com cobertura de terra de 1-2 metros	0,2 - 0,7	CF	Frechen, 1995 (em Sarkar e Hobs, 2003)
Célula ativa (média)	8	TVP	Sironi et al., 2005
Célula selada e com exaustão de biogás	0,05	-	AECOM (2009)
	4	TVP	Sironi et al., 2005
	1,44	-	AECOM (2009)
Tanque de recolha de lixiviados	1,48	CF	The Airshed (2009)
	9,61	-	TOBIN (2007)
	10,5	MP + MR	Úbeda et al., 2010

TV – Túnel de vento portátil, CF – Câmara de fluxo, MP – Medições de penacho, MR – Modelação reversa.

A modelação reversa parece apresentar valores médios entre os dois métodos anteriores, uma vez que a média de todos os valores apresentados é de 30 ou·s⁻¹·m⁻² para a frente de

trabalho. Nicolas et al. (2006) e Romain et al. (2008) chegaram a valores de emissão concordantes recorrendo à modelação reversa.

Frechen (1995) apresentou fatores de emissão para vários pontos do aterro, os quais se basearam no uso da câmara de fluxo. Apesar de estes valores serem claramente as estimativas mais baixas de entre os métodos disponíveis, o facto de o mesmo método ser utilizado nas várias fontes em condições semelhantes, permite a comparação entre as mesmas. É de notar o efeito que as coberturas têm na emissão, uma vez que o fator de emissão máximo de 8,3 ou·s-1·m-2 nos resíduos “frescos” é reduzido para o máximo de 0,7 ou·s-1·m-2 para resíduos com cobertura de terra final, resultando numa diminuição de cerca de 12 vezes. A cobertura diária reduz em cerca de 5 vezes o FEOE.

O recurso ao túnel de vento portátil resultou em fatores de emissão concordantes nos estudos efetuados por Sironi et al. (2005) e Karnic e Parry (2001) para a frente de trabalho. Sironi et al. (2005) no mesmo estudo estimou uma redução de cerca de 15 vezes no fator de emissão entre os resíduos descobertos e os mesmos após selagem da célula e com exaustão ativa do biogás. Relativamente às células seladas a emissão é fortemente dependente da eficiência do sistema de exaustão do biogás e da técnica de selagem.

Como seria de esperar pelas concentrações de odor emitidas, a frente ativa possui o maior fator de emissão, seguida dos tanques de recolha de lixiviados, a média da célula ativa e as células seladas. Apesar deste facto, como já abordado, a área de emissão dita a última palavra no peso de cada fonte emissora. Apesar de importantes na identificação das fontes de odor principais, o uso de FEOE deve ser avaliado, nomeadamente se as condições da sua determinação são idênticas às condições que se pretendem simular, e se as técnicas utilizadas são adequadas.

4.6.2 Melhores técnicas disponíveis

As melhores técnicas disponíveis são aplicadas ao nível da construção, exploração e encerramento do aterro. Uma vez que o odor provém do biogás, dos resíduos e dos lixiviados, são de seguida enumeradas algumas das ações a tomar para minimizar a emissão de odores (ATSDR, 2001; Casey et al., 2008; EPAV, 2011):

- Desvio de resíduos orgânicos do aterro. A valorização orgânica é uma alternativa à deposição de resíduos orgânicos em aterro, o que inevitavelmente resulta numa redução da emissão de odor
- Queima ou valorização energética de biogás. Esta medida permite reduzir a emissão de GEE e permite a oxidação quase total dos compostos odorantes (ATSDR, 2001).
- Rede de poços de recolha de biogás eficiente. Uma vasta rede de poços de biogás associada a um eficiente sistema de exaustão forçada permite que a maioria do biogás produzido seja conduzida ao sistema de queima ou valorização. A ineficiência deste sistema vai tornar inevitável a emissão de biogás pela superfície e pontos sensíveis do aterro, uma vez que a completa estanquicidade de um aterro é inconcebível atualmente. Devido à exaustão forçada, cada poço de recolha cria uma área de influência no aterro, na qual existe uma força de sucção que conduz o biogás às

canalizações de recolha, evitando a sua fuga. A eficiência deste sistema é dos pontos mais importantes na operação do aterro em relação ao controlo de odores.

- *Seleção da técnica de tratamento de lixiviados adequada. De facto, existe uma grande variedade de técnicas disponíveis para o tratamento de lixiviados, no entanto, independentemente das suas eficiências, algumas são mais suscetíveis à emissão de odor em relação a outras. Uma vez que não é economicamente viável o confinamento dos tanques de recolha de lixiviados, devido à sua dimensão, os métodos de tratamento dos mesmos devem promover a rápida oxidação dos compostos odorantes com o menor contacto possível com a atmosfera. Como exemplo, a opção de arejadores de bolha fina ao invés de arejadores de superfície permite reduzir o contacto com a atmosfera causado pela agitação. A condução dos lixiviados até ao tanque deve ser efetuada por condutas fechadas e acessos para monitorização devem ser selados.*
- *Planeamento adequado da recolha de resíduos. Um plano de recolha de resíduos adequado permite que os camiões cheguem ao aterro ordenadamente, evitando a acumulação dos mesmos para a descarga. Esta medida permite que as operações de descarga, espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sejam realizadas progressivamente, o que permite um maior controlo da área de resíduos exposta à atmosfera.*
- *Rápida e adequada cobertura dos resíduos. Como uma das principais fontes de odor em aterro, os resíduos devem ser cobertos o mais rápido possível após a sua compactação. Esta medida é uma das ações mais básicas no controlo de odores e insetos, mas de extrema importância. Para além da cobertura diária são ainda aplicadas coberturas temporárias e finais, as quais diminuem infiltrações no aterro e permitem o reforço do controlo de odores. As coberturas diárias e temporárias podem atuar como simples barreiras e como biofiltros, dependendo das características do material usado. As coberturas finais destinam-se à impermeabilização do aterro pelo que atuam essencialmente como barreira evitando a exalação de biogás.*
- *Rápida impermeabilização dos taludes. Os taludes do aterro são uma zona particularmente sensível à erosão hídrica. A impermeabilização de taludes atempada cria uma barreira eficaz à emissão de odores e protege a integridade estrutural do aterro, uma vez que esta é realizada com materiais de reduzida permeabilidade como geomembranas.*
- *Monitorização de coberturas e possíveis pontos de fuga de biogás. A verificação das coberturas e sistemas de recolha de biogás e lixiviados permite identificar imperfeições no isolamento, as quais são responsáveis por emissões fugitivas.*

Têm vindo a ser desenvolvidos estudos com o objetivo de encontrar materiais alternativos ao tradicional solo usado na cobertura dos resíduos, uma vez que nem sempre existe solo disponível no local e nem sempre as características do mesmo são adequadas para a cobertura de resíduos. Solan et al. (2010) verificaram que uma cobertura diária composta por 5 cm de resíduos finos de construção e demolição e 15 cm de aparas de madeira permite uma redução na emissão de odor superior a 50%, e perto de 100% se não for considerado o odor

de fundo da cobertura. Hurst et al. (2005), analisaram o composto proveniente da compostagem como material de cobertura e verificaram uma redução na emissão de odor até 97%, a qual aumenta com o aumento da densidade do composto. A Environment Agency (EAUK, 2009) apresenta o desempenho de vários materiais ao nível da contenção de odores, no entanto apenas são considerados menos adequados os materiais que por si mesmos emitem odor.

Em aterros com problemas na contenção de odores, o recurso a materiais alternativos para cobertura pode ser uma das medidas a aplicar.

4.6.3 Pulverização de agentes neutralizantes

Existem atualmente várias tecnologias de sistemas de nebulização e atomização de soluções neutralizantes de odor ou odorantes agradáveis. Estes sistemas criam uma neblina direcionada geralmente para os tanques de recolha de lixiviados e frente de trabalho, podendo assumir configurações fixas ou móveis, dependendo do contexto de aplicação (IPCB, 2008).

As tecnologias de nebulização de agentes neutralizantes são consideradas como uma medida temporária e o último recurso para a mitigação de odores em aterros (ATSDR, 2001; Michaels, 2005). De facto, o recurso a agentes neutralizantes ou odorantes agradáveis apenas permite criar o efeito de máscara, não sendo uma medida que reduza efetivamente a emissão de odor. A aquisição e operação deste tipo de tecnologia não devem representar alternativa à adoção das medidas apresentadas anteriormente, sendo o seu uso um investimento acrescido à operação do aterro. A operação dos nebulizadores deve ser ponderada e adequada às condições meteorológicas.”

Tendo por base o enquadramento acima descrito, e descartadas uma-a-uma todas as hipóteses, em 2017, chegou-se à conclusão que a origem dos odores seria a acumulação dos lixiviados dentro do aterro.

E, apesar de não existir legislação sobre odores, a Recivalongo proativamente solicitou a realização de estudos através de entidades independentes e certificadas, como a Pedamb, desde 2018, e a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova, desde 2019.

De acordo com todas as medições efetuadas por estas entidades, existe uma **dispersão pontual de odores** nas imediações do aterro, que tem **origem identificada no lixiviado acumulado** no aterro, situação já por nós identificada em período anterior e que desencadeou os procedimentos efetuados como a mudança do tratamento dos lixiviados para as infraestruturas das Águas do Norte com aprovação da ERSAR e secretário de Estado do Ambiente, e a implementação de um tratamento terciário- **osmose inversa três fases** – que **tem a capacidade para tratar os lixiviados até ao ponto de água destilada** e as análises efetuadas à água tratada que saem desta unidade comprovam que é mais pura do que a água canalizada e cumpre escrupulosamente o estipulado nos DL n. 236/98 de 1 de agosto (descarga em meio hídrico), o DL n.º 152/2017 de 07 de

dezembro (água para consumo humano) e o DL n. 119/2019 de 21 de agosto (produção de água para reutilização).

Resolvido o problema da acumulação de lixiviados dentro do aterro, resolve-se a problemática dos odores PONTUAIS. (Anexo V – relatórios PEDAMB) e Relatório da Nova.

Entretanto, a metodologia utilizada nestes estudos de odores foi partilhada com a APA, caso venha ser útil num futuro enquadramento legislativo, assim como a metodologia a ser adotada para o registo de reclamações de forma a poder ser validada em estudos a realizar e/ou monitorizações, que partilhamos com a CCDR-n e SEPNA.

b) Reclamações sobre descargas ilegais e contaminação dos solos

A Recivalongo nunca fez descargas deliberadas na ETAR de Valongo, Campo e Sobrado com valores superiores aos contratualizados com as Águas de Valongo. A preocupação pela constante melhoria e cumprimento das responsabilidades ao longo da nossa existência levaram a que se efetuassem estudos por forma a mitigar o nosso impacto e consequentemente melhorar o método de pré-tratamento da ETAL, inclusive um desses estudos deu origem a uma tese de mestrado.

Após experiências exaustivas em 2016 que visavam a melhoria do tratamento existente, o tratamento biológico, no período de 2017 a 2018, a Recivalongo iniciou os testes de tratamento por osmose. Assim, implementou uma osmose de 1 fase, escalando posteriormente para uma osmose de 2 fases, cujos resultados (mais do que satisfatórios), deram origem ao pedido de descarga em meio hídrico e cujos resultados foram anexados no pedido submetido.

Foram as Águas de Valongo que repetidamente impuseram constrangimentos à descarga das águas residuais no coletor municipal, inclusive a proibição de descarga por longos períodos, mesmo quando a Recivalongo descarregava águas tratadas por osmose de duas fases (Anexo XII – Análise águas tratadas pela osmose 2 fases), o que originou a acumulação de lixiviados no aterro e, por consequência, a necessidade de fazer a recirculação do mesmo, acumulação essa que pontualmente origina odores e eventualmente poderá colocar em causa a estabilidade do aterro.

Estes factos são comprovados pelo Relatório de Exploração das Águas de Valongo referente a 2016, no qual é admitido que a licença da ETAR foi de alguma forma condicionada a períodos anuais em virtude da APA considerar que a ETAR não cumpre os requisitos da licença de descarga.

Os relatórios de exploração da ETAR de Valongo, Campo e Sobrado, **desde 2005, repetidamente assumiram a rejeição para o meio hídrico de águas residuais apenas com o tratamento primário**. No último relatório disponível, referente a 2017, assume-se que “a carga poluente afluente à ETAR de Campo continua a ser superior à carga

máxima prevista no projeto de instalação”. Os relatórios referentes ao segundo semestre de 2017, 2018 e 2019 não foram tornados públicos, por razões que desconhecemos.

Mais se refere que, em 2005, as Águas de Valongo, na altura concessionadas à Veolia, deram conhecimento à Câmara Municipal de Valongo da incapacidade da ETAR de Valongo, Campo e Sobrado para fazer o tratamento dos efluentes que recebiam, estando em constante incumprimento, tendo inclusive apresentado a solução que deveria ser implementada pela concedente, a Câmara Municipal de Valongo. (Anexo XVI – 3.ª Anexo à Acta Acompanhamento).

Por isso, em resultado de um estudo realizado que deu origem a uma tese de mestrado da Universidade de Aveiro, propusemos à ARH, em 2018, que a água fosse devolvida ao meio hídrico a que pertence e descarregue na linha de água da Ribeira de Vilar.

A ETAR de Valongo, Campo e Sobrado pertencente às Águas de Valongo, com a qual temos contrato para tratamento de águas lixiviadas, atualmente encontra-se em obras de remodelação e, como tal, temporariamente não tem capacidade de efetuar o tratamento dos efluentes contratualizados. Pelo que foi noticiado, as obras de ampliação da ETAR podem demorar cerca de dois anos.

Recentemente, a Recivalongo solicitou às Águas de Valongo a possibilidade de monitorização das águas que pretende descarregar na Ribeira de Vilar enquanto as referidas obras de melhoria da ETAR de Valongo, Campo e Sobrado não terminarem, para assim garantir através de um terceiro isento e independente que a Recivalongo faz o correto tratamento dos lixiviados. Aguardamos resposta.

c) Falsa informação sobre alegadas multas

Só em 2019, a Recivalongo foi alvo de mais de 20 ações de fiscalização, tendo demonstrado a total conformidade em todas as vistorias.

Mas, apesar deste rigoroso escrutínio de que a empresa tem sido alvo, é frequentemente referida na comunicação social, pelo Presidente da Câmara de Valongo, uma multa de 5 mil euros por “uma descarga ilegal na rede pública”. Clarificamos, mais uma vez, que a multa deve-se ao incumprimento do art. 72.º, n.º 1, al. d) do DL n.º 194/09 de 20/08 que dispõe que constitui contra-ordenação, punível com coima de (euro) 1.500,00 a (euro) 3.740,00, no caso de pessoas singulares, e de (euro) 7.500,00 a (euro) 44.890,00, no caso de pessoas colectivas, a prática dos seguintes actos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços (...) uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos” ou seja, **a multa foi aplicada devido ao atraso de uma hora na comunicação de uma avaria na bomba de recirculação do lixiviado porque a empresa esteve focada em corrigir a avaria, só tendo depois enviado a referida comunicação.**

Mais relevante ainda, a descarga foi feita para o coletor público que liga a ETAL da Recivalongo à ETAR de Valongo, Campo e Sobrado, e não para o meio hídrico como é alegado e/ou por vezes omitido conforme a circunstância, e que nada tem a ver com danos ambientais.

A Recivalongo nunca efetuou descargas para o meio hídrico e, como comprovativo desse facto, apresentamos em anexo os boletins analíticos dos piezómetros e águas superficiais.

Estas análises são efetuadas por laboratórios independentes e são efetuadas periodicamente em conformidade com as licenças ambiental e licença de exploração e enviadas anualmente para as entidades fiscalizadoras e licenciadoras.

Como se pode verificar, os valores apresentam-se constantes e dentro dos parâmetros normais das águas da área, o que comprova FACTUALMENTE que não há contaminação dos recursos hídricos e dos solos. (Boletins analíticos e tabela resumo anexos).

d) Reclamações sobre a proliferação de insectos

Entre os impactos que se estima que as alterações climáticas em curso venham a ter no nosso País, inclui-se um possível aumento de insetos na Primavera e Outono que se tornarão mais quentes, aumentando o período favorável para a sua reprodução.

A situação geográfica do País na rota de migração de aves (com vários santuários) é também apontada como uma causa para a propagação de insetos vindos de outras latitudes, assim como a proximidade entre aglomerados urbanos, áreas propícias ao refúgio de insetos durante as estações mais frias.

Também o acréscimo no transporte e comércio de materiais vegetais à escala global tem sido o principal fator para este fenómeno, pois oferece oportunidades para a disseminação de espécies através de barreiras biogeográficas que, de outra forma, impediriam a sua dispersão natural. A Europa constitui um importante bloco comercial, possuindo muitos Estados-membros contíguos, fronteiras compartilhadas e acordos internos de livre comércio.

Contudo, uma migração natural de espécies para novas regiões também tem vindo a ser constatada em função das alterações climáticas, por exemplo na bacia do Mediterrâneo, as alterações climáticas causam não só um aumento anual da temperatura, mas também uma maior frequência de eventos climáticos extremos, com mudanças na quantidade e distribuição de precipitação.

Os modelos climáticos preveem a intensificação dessas tendências, com implicações diretas na incidência, na sua biologia, distribuição e comportamento. Mudanças na biologia e distribuição de alguns insetos, em resposta a mudanças climáticas em curso,

existência de pequenas explorações agrícolas, explorações pecuárias (vacarias) no meio urbano e ao deficiente funcionamento da ETAR de Campo.

Mais uma vez, os FACTOS demonstram que a Recivalongo não é a causa dos insetos existentes na área urbana de Sobrado e que tais acusações não podem ser-lhe imputadas. (Relatórios intercalares anexos)

e) Reclamações sobre problemas de saúde pública

Apesar das constantes acusações da autarquia sobre problemas de saúde pública relacionados com o aterro do Sobrado, as autoridades competentes em matérias de saúde já se manifestaram sobre o tema, afastando qualquer problema de saúde pública.

De qualquer forma, e para monitorizar a nossa atividade, de forma proactiva e sem qualquer obrigação legal, anualmente efetuamos ensaios ao eventuais riscos biológicos e ensaios de dispersão de partículas de amianto, cujos relatórios anexamos.

Mais uma vez, os FACTOS demonstram que não existe qualquer evidência de riscos para a saúde pública decorrentes da nossa atividade. (relatórios anexos)

f) Proliferação de gaivotas

A problemática do aumento das gaivotas na Área Metropolitana do Porto já não é um assunto novo, tendo vindo a ser estudado pela CIIMAR desde 2009.

O aparecimento e permanência das gaivotas na Recivalongo é muito pontual e com especial foco no período de Inverno quando as condições climatéricas no mar são más. Como já testemunhado pelos técnicos da CCDR-n e SEPNA, as gaivotas não se alimentam no aterro por falta de matéria orgânica (restos de alimentos), apenas pousam nos taludes do monte adjacente, ou sobrevoam.

O seu aparecimento recente na Recivalongo deve-se ao facto de as nossas instalações ficarem na rota entre o mar e um aterro de resíduos urbanos, pois é frequente observar-se um bando de gaivotas que vão em direção ao mesmo no início do dia e em direção ao mar no final do dia.

Referimos ainda que as gaivotas não permanecem muito tempo na área da Recivalongo, uma vez que é frequentemente avistado uma ave de rapina na área e, por isso, a área torna-se bastante hostil para a sua permanência, situação monitorizada diariamente pelos nossos técnicos.

De qualquer forma, está a ser implementado um sistema sonoro de afastamento das referidas aves, apesar da sua permanência no local ser residual.

h) Silenciamento da população através de patrocínios

Segundo o Livro Verde da Comissão Europeia (2001), a responsabilidade social é um conceito segundo o qual, as empresas decidem, numa base voluntária, contribuir para uma sociedade mais justa e para um ambiente mais limpo.

Com base nesse pressuposto, a gestão das empresas não pode e/ou não deve ser norteadada apenas para o cumprimento de interesses dos proprietários das mesmas, mas também pelos de outros detentores de interesses como, por exemplo, os trabalhadores, as comunidades locais, os clientes, os fornecedores, as autoridades públicas, os concorrentes e a sociedade em geral.

Afirma Carlos Cabral-Cardoso (2002) que o conceito de responsabilidade social deve ser entendido a dois níveis.

O nível interno relaciona-se com os trabalhadores e, mais genericamente, com todas as partes interessadas afetadas pela empresa e que, por seu turno, podem influenciar no alcance de seus resultados.

O nível externo tem em conta as consequências das ações de uma organização sobre os seus componentes externos, nomeadamente, o ambiente, os seus parceiros de negócio e meio envolvente.

A responsabilidade social como estratégia social de desenvolvimento na comunidade: a responsabilidade social é vista como uma estratégia para o desenvolvimento social da comunidade. Dessa forma, a organização passa a assumir papel de agente do desenvolvimento local, junto com outras entidades comunitárias e o próprio governo.

A responsabilidade social como promotora da cidadania individual e coletiva: a empresa, mediante suas ações, ajuda seus colaboradores a se tornarem verdadeiros cidadãos e contribui para a promoção da cidadania na sociedade e na comunidade

A Comissão da União Europeia através da Comunicação "EUROPA 2020 – Estratégia para um Crescimento Inteligente, Sustentável e Inclusivo (COM(2010) 2020 final, 3.03.2010), estabeleceu as três prioridades que se reforçam mutuamente:

- Crescimento inteligente: desenvolver uma economia baseada no conhecimento e na Inovação;

- Crescimento sustentável: promover uma economia mais eficiente em termos de utilização dos recursos, mais ecológica e mais competitiva;
- Crescimento inclusivo: fomentar uma economia com níveis elevados de emprego que assegura a coesão social e territorial,

No âmbito da iniciativa emblemática “Uma política industrial para a era de globalização”, entre as orientações de atuação da Comissão, consta a determinação de “renovar a estratégia da UE para promover a responsabilidade social das empresas enquanto elemento-chave da confiança a longo prazo dos trabalhadores e dos consumidores”.

Posto isto, será escusado justificar o porquê de a Recivalongo (e grupo de empresas a que pertence), desde sempre, apostar fortemente no contributo aos grupos desportivos locais com exclusividade na área da formação (e não nas equipas principais onde teria maior visibilidade e, por consequência, publicidade), no apoio às associações humanitárias como os bombeiros, através da compra de equipamentos, de participação em obras de melhoria das instalações e na criação de infraestruturas de combate a incêndio, assim como na educação e cultura no apoio a teatros municipais e, mais recentemente, na promoção para a investigação.

E não é só a responsabilidade social externa uma das políticas da Recivalongo (e grupo de empresas a que pertence). Também ao nível interno a Recivalongo aposta no desenvolvimento dos seus colaboradores através da criação de oportunidades de formação e educação, de apoio na saúde (colaborador e família) e de remuneração extra a todos os trabalhadores.

Mas a Recivalongo não apoia apenas causas que elege, também apoia as solicitações de entidades pertencentes à comunidade em que se insere, como é o caso da Câmara Municipal de Valongo (e as atividades por si promovidas) que passamos a referir:

- Solicitação de patrocínio da CMV para o evento “Há festa na aldeia” 2014;
- Solicitação de patrocínio para a Mostra empresarial Expoval 2015;
- Solicitação de patrocínio para a Mostra empresarial Expoval 2017;
- Solicitação de patrocínio para a Mostra empresarial Expoval 2019;
- Solicitação de participação em projeto TOP2019.

i) Compra agressiva de terrenos

A Recivalongo não entende o que são compras agressivas de terrenos.

No ano de 2015, em reunião que teve lugar nos escritórios da Recivalongo com a presença do Sr. Presidente da Câmara e o Exmo Sr. Vice-Presidente da CCDR-n Dr. Carlos Neves foi apresentada 2.ª Fase do Investimento Recivalongo. Nessa apresentação, ficou patente a área a afetar na ampliação.

Esses terrenos já pertenciam ao grupo de empresas detentoras da Recivalongo e, de forma a integrar o projeto, foi necessário proceder-se à transmissão de propriedade.

Refere-se ainda que os terrenos foram adquiridos em compropriedade, tendo sido emitidas certidões de parecer favorável nos termos do artigo 54.º, da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 70/2015, de 20 de julho, pela Câmara Municipal de Valongo em 26 de maio de 2017 e 7 de maio de 2018.

Mais se informa que é do conhecimento público, e em especial da Câmara Municipal de Valongo, que a Recivalongo instruiu em 03.04.2017 um Pedido de Informação Prévia para construção de uma unidade de produção de Syngás nos referidos terrenos anexos, projeto que foi indeferido com base em matérias que não são da competência da autarquia.

Adicionalmente, foram adquiridos outros dois terrenos cujos proprietários vieram oferecer e uma vez que a compra se coadunava com os objetivos de expansão da empresa, em especial com a necessidade de melhorias do sistema de tratamento dos lixiviados, obra essa originada pela incapacidade da ETAR de Campo de tratar os nossos lixiviados e consequentemente cumprir o acordo de ligação assinado em 2012.

j) Descargas noturnas de resíduos

O horário da abertura ao público é das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, sendo que o horário de funcionamento é das 8:00 as 18:30. Apenas durante o horário de abertura ao público é que são efetuadas descargas. Fora deste, apenas são efetuadas operações de manutenção da infraestrutura.

No restante horário, não existe qualquer atividade na Recivalongo, e apenas a segurança e operações de controlo e monitorização são efetuadas por uma empresa externa, a 2045,S.A.

Como tal, desconhecemos qualquer descarga a altas horas da madrugada e surpreendemo-nos que, numa sociedade tão dependente de telemóveis e outros gadgets, não haja um vídeo ou foto que demonstre essas descargas a altas horas.

Também não entendemos qual a necessidade de fazer descargas a altas horas da madrugada quando todas as descargas de resíduos necessitam ser registadas no Siliamb e são tituladas por uma e-gar, sem a qual qualquer descarga é considerada ilegal (ou não tem qualquer validade).

Posto isto, estas acusações não nos oferecem mais comentários.

k) Importação de resíduos e descarga dos mesmos em aterro sem tratamento

Um dos temas que tem sido alvo de discussão pública é a importação de resíduos, tema que deve ser analisado tecnicamente e não do ponto de vista político. Portugal recebe 1,6% dos resíduos importados para eliminação, quando na Alemanha este peso ultrapassa os 60%.

Relembramos, também, que apenas 15% dos resíduos não urbanos produzidos são eliminados, ao invés da rede de resíduos domésticos no qual cerca de 65% são eliminados.

É do conhecimento geral que os países mais industrializados são os países que mais importam resíduos, pois conseguiram antever que os resíduos são materiais com potencial económico e quando transformados de acordo com a melhor tecnologia disponível podem ser substitutos dos recursos naturais, contribuindo assim para um acelerar da transição da economia circular.

Portugal recebe resíduos de outros estados-membros não porque é economicamente mais vantajoso, mas porque após avaliação dos métodos e infraestruturas de tratamento de resíduos, o país destacou-se pelas soluções instaladas que cumprem os mais elevados requisitos em termos de proteção do ambiente.

Foi a credibilidade e a capacidade das infraestruturas de tratamento de resíduos que justificaram a opção por Portugal face a outros países que não dispõem das mesmas condições, como a Polónia, a Bulgária e a Romênia, aliado à sua obrigação como Estado Membro da União Europeia.

No caso específico de Portugal, o Estado delegou nos privados a gestão dos resíduos não urbanos, evitando o investimento necessário para a criação de uma rede de infraestruturas que visa o tratamento de 100% dos resíduos não urbanos produzidos em Portugal.

Ao fazê-lo incentivou os investidores privados a criarem empresas (cerca de 1600 atualmente) e conseqüentemente à criação de milhares de postos de trabalho com profissionais dedicados à gestão dos resíduos não urbanos, que o fazem de forma profissional, ambientalmente correta e utilizando as melhores tecnologias disponíveis, confirmado todos os anos pelos números: taxas de reciclagem na ordem dos 85%, muito superior às taxas alcançadas pelos sistemas “públicos” que rondam, na melhor das hipóteses, os 35%.

Obviamente que o investimento privado só é sustentável se tiver retorno financeiro, e sempre numa ótica de equilíbrio do mercado com a estabilização de preços para o produtor nacional. Para isso, esses investidores procuraram compensar a sustentabilidade económica dos seus investimentos com recurso à internacionalização, à semelhança de todas as outras indústrias nacionais, como a têxtil, o calçado, a cortiça, papel, etc.

Desta forma, não pode o Estado vir agora aplicar as regras de um mercado regulado (monopólio legal) como o mercado dos resíduos urbanos em que faz todo o sentido a objeção sistemática à importação de resíduos, uma vez que a totalidade das infraestruturas foi financiada a 85% com dinheiros comunitários, o que por motivos da lei de concorrência, determinou que os aterros de resíduos urbanos deixassem de receber resíduos não urbanos na última legislatura, e vir agora exigir aos investidores privados que se abstenham de trabalhar o mercado global constituindo um entrave à livre concorrência e, principalmente, colocando em risco a sustentabilidade financeira dessa rede – rede de tratamento dos resíduos não urbanos – correndo o Estado um grave perigo de, dentro de poucos anos, enfrentar um problema ainda mais grave, o da falta de infraestruturas.

A Recivalongo confirma a informação de que, desde 1 de maio, deixou de receber resíduos importados no aterro do Sobrado, o que decorreu da extinção, nesta data, das autorizações concedidas, em 2019, para a receção de resíduos provenientes de outros países. Cumpre-se, desta forma, o Despacho n.º 28/GSEAMB/2020 no que diz respeito ao aterro do Sobrado.

Como faz desde o início da sua atividade, a Recivalongo cumpre todos os requisitos legais e normativos. E, mais uma vez, assim fez com esta decisão do Governo.

Contudo, acreditamos que, a médio prazo, esta medida terá de ser revista pelo Governo, com vista ao cumprimento das metas europeias definidas neste âmbito bem como das orientações da Comissão Europeia para uma gestão eficaz dos resíduos dentro da União.

É preciso não esquecer que a gestão dos resíduos em Portugal tem dependido em grande parte dos elevados montantes de investimentos realizados pelos operadores privados sem qualquer financiamento.

Precisamos, todos, que as decisões políticas sejam equilibradas, para que possamos continuar a investir na melhor tecnologia disponível para fazer de Portugal um caso de estudo na gestão eficiente dos resíduos, seguindo as melhores práticas da economia circular.

No caso do aterro do Sobrado, em particular, é uma falsa questão associar os resíduos importados aos odores, uma vez que as análises comprovam que estes resíduos têm um índice respirométrico muito baixo, o que é um indicador de que não têm na sua

composição resíduos orgânicos ainda suscetíveis de serem degradados e assim poderem libertar maus odores.

A verdadeira causa dos odores pontuais está, como dissemos, bem identificada: é na acumulação dos lixiviados, que neste momento existe pela incapacidade da ETAR de Campo, Sobrado e Valongo.

Numa ótica ambiental, como é sabido, a reciclagem não é possível “infindavelmente”, sendo que a determinado momento a sua eliminação é inevitável ou porque o material que compõe os resíduos está contaminado com outros materiais (compósitos) ou porque é de baixa qualidade.

E, na falta de infraestruturas que permitam o seu aproveitamento na forma de energia, como é a Unidade de Gasificação que a Recivalongo já tem licenciada desde 2018 pelo IAPMEI e APA, mas que ainda não saiu do papel por falta de licença urbanística por parte da autarquia de Valongo, a única solução é mesmo a sua deposição em aterro.

O trabalho de Portugal na gestão de resíduos e cumprimento de metas nacionais e europeias

Os últimos dados divulgados pelo [Instituto Nacional de Estatística](#) revelam que, em 2018, foram recolhidos em Portugal cerca de 5,2 milhões de toneladas de resíduos urbanos, mais 4,2% do que no ano anterior. E este valor que corresponde a uma geração de 507,8 quilos de resíduos por habitante: ou 1,4 quilos de resíduos por habitante, por dia, segundo estas Estatísticas do Ambiente de 2018.

Por outro lado, os resíduos setoriais, produzidos pelas empresas e indústria, ascenderam a 10,6 milhões de toneladas.

Uma parte significativa destes resíduos para é tratada em aterro. E, em Portugal, é precisamente graças aos aterros que a gestão dos resíduos é feita de acordo com normas e requisitos de segurança que reduzem o seu impacto no meio ambiente.

Situações excecionais, como esta que vivemos da pandemia Covid-19, demonstram que o país deve estar dotado de condições que permitam a gestão de resíduos, mesmo em momentos de maior imprevisibilidade.

E aqui, o investimento da rede de tratamento de resíduos não urbanos é tão importante com a rede das infraestruturas de tratamento de resíduos urbanos, pois a sua existência permite reciclar mais de 84 % dos resíduos produzidos nas atividades económicas e comerciais e tratar os restantes resíduos de forma correta e em linha com as melhores técnicas disponíveis ao nível mundial.

As duas redes (urbanos e não urbanos) são de extrema importância para o desenvolvimento sustentável do país assim como para a persecução da economia circular. O Ministério do Ambiente e da Ação Climática já anunciou que está a trabalhar na revisão do Regime Geral da Gestão de Resíduos e também no diploma que regula a deposição em aterro. Medidas que serão conhecidas em breve.

A melhor notícia deste trabalho governamental reside precisamente na harmonização do licenciamento e das ações de fiscalização e controlo por parte das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

Uma reivindicação já antiga dos operadores de gestão de resíduos, pois desta forma será possível garantir que a atuação face a todos os operadores será harmonizada, a nível nacional, sem critérios distintos, ao contrário do que acontece atualmente, com vista a uma maior eficiência.

Com a elaboração destes documentos, o mercado da gestão de resíduos contará com sistemas de tratamentos evoluídos, idênticos e equiparáveis em todo o país o que beneficiará os produtores de resíduos na medida em que reforçará a segurança do sistema tratamento.

De uma forma geral, todo o país ficará a ganhar pois esta medida irá equiparar as instalações dos operadores em categorias e responsabilidades distintas.

Quanto melhor estruturada estiver a rede de tratamento, na qual estão incluídos os aterros sanitários, melhor para todos enquanto sociedade.

Os aterros têm sido fundamentais para que Portugal cumpra as políticas nacionais e europeias em matéria de tratamento de resíduos.

A nível europeu, Portugal tem sido destacado positivamente pela sua constante adaptação e implementação de novos métodos e tecnologias tendo criado no curto prazo de 20 anos infraestruturas que cumprem os mais elevados requisitos em termos de reciclagem, tratamento de resíduos e simultaneamente a proteção do ambiente.

Mas ainda são muitas as críticas feitas a estas infraestruturas (aterros) que são manifestamente obrigatórias no mix de tratamento de resíduos e que, em países como a Suécia e Finlândia, são mesmo a solução principal.

Com a melhor tecnologia disponível, um aterro é capaz de tratar resíduos e simultaneamente tratar os seus lixiviados ao ponto de conseguir água destilada, mais pura e limpa do que a água canalizada. Haverá melhor exemplo de economia circular?

Portugal já dispõe das infraestruturas, deve agora fazer o upgrade das duas redes de tratamento de resíduos (tanto urbanos como não urbanos) para infraestruturas com capacidade de maximizar os recursos existentes nos resíduos e de forma a se fazer a transferência para uma economia circular, da qual os aterros fazem e sempre irão fazer parte para tratar os resíduos em fim de vida.

A alternativa não é a incineração que destrói e elimina a matéria-prima, mas sim processos de segunda geração como a gasificação que permite a reciclagem gasosa dos resíduos, transformando-os em combustíveis.

Conclusão

A Recivalongo trabalha em permanência com as entidades licenciadoras e fiscalizadoras e sempre implementou todas as medidas que entendeu necessárias ao longo da sua atividade e as requisitadas pelas referidas entidades.

Neste contexto, a Comissão de Acompanhamento criada pelo Governo e constituída pela Agência Portuguesa do Ambiente, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte, a Administração Regional de Saúde do Norte e a Câmara Municipal de Valongo requereu a implementação de medidas no aterro do Sobrado, que foram integralmente cumpridas pela Recivalongo dentro do prazo estipulado, 28 de fevereiro de 2020.

Apesar de **todo o trabalho executado e do parecer positivo da Comissão de Acompanhamento relativamente à correta operação do aterro do Sobrado, e mais recentemente comprovado e validado pelo Comissário Europeu do Ambiente, Oceanos e Pescas, Virginijus Sinkevicius**, o Presidente da Câmara de Valongo tem mantido as suas acusações públicas, direcionando as mesmas principalmente às entidades licenciadoras e fiscalizadoras e ao Sr. Ministro do Ambiente e da Ação Climática, criando alarme social na população.

Sobre este tema, o Governo, em particular a Secretária de Estado do Ambiente, também já teve oportunidade de esclarecer que não se tratam de “operações de cosmética, são operações técnicas e que têm que ser implementadas dentro do aterro” além de que “nenhum aterro é localizado num qualquer lugar, existe um Plano Diretor Municipal”.

A Recivalongo lamenta a atitude do Presidente da Câmara Municipal de Valongo e da Associação Jornada Principal que tem exposto os cidadãos à desinformação em larga escala, incluindo informação comprovadamente falsa ou enganadora, destruindo o trabalho desenvolvido desde 1998 pelo atual e anteriores governos no que concerne à implementação de uma rede de infraestruturas de gestão de

resíduos moderna, capaz e eficiente, e especialmente destruindo todo o trabalho que foi feito para a educação ambiental da população que custou milhões de euros aos cofres do estado e da europa.

Lamentamos também que a atitude do Presidente da Câmara tenha criado um alarmismo elevado no país, tendo vindo a desacreditar as políticas ambientais nacionais e comunitárias, os organismos licenciadores e fiscalizadores, assim como o governo e ministros, desacreditar uma rede de infraestruturas que se criou e modernizou ao longo de 20 anos cujos custos representam mais de 2 mil milhões de euros.

Desinformação essa que tem sido difundida em vários órgãos de comunicação social e internet, com eventual aproveitamento de alguns partidos políticos que apenas reproduzem uma versão da história e que deu origem aos requerimentos que agora estamos a discutir.

Se existem entidades que já se preocuparam em comprovar factos e ouvir a empresa, como membros do Governo na pessoa da Sr.^a Secretária de Estado do Ambiente Inês dos Santos Costa e o Exmo. Sr. Ministro do Ambiente Engo João Pedro Matos Fernandes e partidos como o PAN, outros apenas deram por verdadeira a história difundida pelo Presidente da Câmara Municipal de Valongo e Associação Jornada Principal, tendo-a difundido e capitalizado sobre a mesma em intervenções públicas e ações de promoção política.

Segundo a Comissão Europeia, a propaganda, desinformação e "notícias falsas" têm o potencial de polarizar a opinião pública, promover o extremismo violento e o discurso de ódio e, finalmente, minar as democracias e reduzir a confiança nos processos democráticos, **atitude esta que expõe os cidadãos à desinformação em larga escala**, incluindo informação comprovadamente falsa ou enganadora, problema que pela sua relevância tem sido, como sabem, um dos grandes desafios da União Europeia,

Vera Jourova, vice-presidente da Comissão Europeia e comissária de valores e transparência, é responsável por essa luta contra a desinformação. Está a liderar o Plano de Ação para a Democracia Europeia, que será a diretriz para medidas e políticas para combater a desinformação e as "Fake News" que será divulgado no final do ano. Contudo, sabe-se que a motivação para a fabricação de "fake news" tem um efeito nefasto sobre as populações e são maioritariamente utilizadas para benefício próprio do desinformador.

E a falsa informação, a propaganda, a realidade distorcida, a desinformação dirigida ou as 'fake news', o termo que se vulgarizou, constituem nos tempos atuais uma real ameaça à democracia e ao direito à informação.

Relatórios e estudos recentes têm-se referido a elevadas taxas de analfabetismo funcional (não saber trabalhar ou utilizar as informações que se leem) entre a população

européia, a uma percepção totalmente distorcida daquilo que a rodeia, à incapacidade em distinguir na Internet o verdadeiro do falso. O que a torna particularmente permeável às "fake news".

A "cultura da distração", o entretenimento, a descontextualização, a utilização de diversas plataformas das redes sociais como objetivo político, também permitiram a formação de um clima que não promove sentimentos positivos, antes a falsa informação, a propaganda, a distorção da realidade, a desinformação dirigida com objetivo claro de prejudicar.

No relatório anual do Reuters Institute de 2018 lê-se que grande parte dos portugueses continua a confiar no que lê nos media, mas mostra preocupação (69,2%) com as chamadas "notícias falsas" para favorecer fins políticos e comerciais sendo que, em Portugal, são "as notícias em que os factos são manipulados para favorecer uma agenda específica (70,1%), notícias falsas para fins políticos e/ou comerciais (69,2%) e jornalismo de má qualidade (67,5%) devido a erros factuais, cobertura insuficiente de histórias, títulos enganadores ou 'clickbait'".

As 'fake news', comumente conhecidas por notícias falsas, manipulação ou informação propositadamente falsificada com fins políticos ou outros, ganharam importância nas presidenciais dos EUA, no referendo sobre o 'Brexit' e, mais recentemente, nas presidenciais no Brasil, demonstrando que a sua utilização é eficaz na mobilização da população mais "analfabeta".

Posto isto,

A Recivalongo está devidamente licenciada para o exercício das suas atividades. Os seus sistemas de gestão da qualidade e gestão ambiental encontram-se igualmente certificados.

A Recivalongo trabalha em permanência com as entidades licenciadoras e fiscalizadoras e sempre implementou todas as medidas que entende por necessárias ao longo da sua atividade e as requisitadas pelas referidas entidades.

A Recivalongo pretende implementar desde 2018 – osmose inversa três fases - com a melhor tecnologia disponível que é aplicada em toda a Europa, Singapura, USA e Austrália e permite cumprir o estipulado nos DL n. 236/98 de 1 de agosto (descarga em meio hídrico), o DL n.º 152/2017 de 07 de dezembro (água para consumo humano) e o DL n. 119/2019 de 21 de agosto (produção de água para reutilização) **recebeu um parecer técnico favorável da ARH-N** e que resolve o único problema existente, a libertação pontual de odores.

Apesar da intensidade das críticas e acusações de que tem sido alvo, a Recivalongo focou-se em manter as entidades licenciadoras e fiscalizadoras devidamente informadas dos factos, como fez desde sempre.

Como já referido, só em 2019, a empresa foi alvo de mais de 20 ações de fiscalização, tendo demonstrado a total conformidade em todas as vistorias.

A Recivalongo trabalha em permanência com as entidades licenciadoras e fiscalizadoras e sempre implementou todas as medidas que entende por necessárias ao longo da sua atividade e as requisitadas pelas referidas entidades.

São todas estas informações que gostaríamos de ter oportunidade de esclarecer em futura audição parlamentar, apresentando toda a documentação que comprova as nossas afirmações. Além disso, já tivemos oportunidade de demonstrar aos deputados da Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território a nossa disponibilidade para a realização de uma reunião à distância, ou presencialmente nas nossas instalações, pois será uma excelente oportunidade para mostrar como a nossa atividade está devidamente licenciada e cumpre todos os requisitos legais e normativos, sendo fundamental para que o país cumpra as políticas nacionais e europeias em matéria de economia circular.

A Recivalongo, mantendo a postura de transparência e esclarecimento que teve ao longo de toda a sua atividade, está disponível para prestar todos os esclarecimentos que os Senhores Deputados considerem necessários.

A empresa manterá a transparência e cooperação que têm caracterizado o relacionamento com o Governo, as entidades licenciadoras e fiscalizadoras e também com os deputados.

Face a tudo o que expusemos, deixamos as seguintes questões:

- Que provas tem o Presidente da Câmara de Valongo para fazer as acusações que tem feito à Recivalongo (contaminação do solo, contaminação das águas, proliferação de insetos, odores nauseabundos diários, descargas de lixiviados na linha de água, descargas de resíduos ilegais, danos à saúde pública, descargas noturnas de resíduos, etc)?
- Porque insiste, em conjunto com a Associação Jornada Principal, em fazer acusações que sabe serem falsas e infundadas?
- Porque o Presidente da Câmara de Valongo indeferiu o projeto de gasificação que iria substituir o aterro sanitário, que tanto o tem incomodado, criando cerca de 40 postos de trabalho diretos e que permitiria uma transição imediata para uma economia circular, criando riqueza e permitindo transformar resíduos em gás natural?
- Porque tem tentado impedir a solução que iria eliminar por completo os odores pontuais? Porque é que a incapacidade comprovada da ETAR de Campo pertencente às Águas de Valongo está por resolver desde 2017?

- Como membro do conselho de administração de uma incineradora (Lipor), porque defende a incineração e as suas consequências nefastas como a dispersão invisível de toxinas e poluentes para a saúde humana e ambiente em detrimento da aplicação de novos formatos que promovem a transformação de resíduos em produtos como é o caso do processo que inviabilizou “urbanisticamente”, apesar de já possuir licença da Agência Portuguesa do Ambiente?